

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 001/2006

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

17 DE JANEIRO DE 2006

ORIGEM: PEDIDO N°: 0045-0046/2006

DATA DE ABERTURA: 24 DE JANEIRO DE 2006, 14 HORAS.

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas (quatorze horas) do dia 24 de janeiro de 2006**, realizará a licitação acima indicada tendo por finalidade **a contratação de empresa especializada em assessoria para a área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda e para a área do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital.

01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

01.01. É objeto do presente a contratação de assessoria na área de Recursos Humanos, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Execução da folha de pagamento dos servidores, incluindo todas as obrigações mensais dela decorrentes como: emissão dos relatórios administrativos e contábeis, elaboração da SEFIP, GPS para o INSS e demais procedimentos afins.
- b) Controle, manutenção e execução dos adicionais, promoções e demais vantagens funcionais previstas na Legislação Municipal relativa aos Planos de Carreira e ao Regime Jurídico Único.
- c) Execução dos atos de nomeação, exoneração, admissão e demissão dos servidores públicos, seja por investidura de cargo ou sob a forma de contratação, abrangendo a elaboração de todos os atos pertinentes.
- d) Lançamento bimestral de dados nas fichas funcionais e de controle dos servidores.

- e) Controle e execução das atividades inerentes à área de recursos humanos, como férias, licenças, afastamentos e afins.
- f) Elaboração dos processos de aposentadorias, pensões e outros benefícios dos servidores.
- g) Levantamento dos dados para fins de avaliação atuarial anual.
- h) Assessoramento nas avaliações periódicas do estágio probatório e nas avaliações permanentes, nos termos da legislação em vigor.
- i) Acompanhamento e assistência na elaboração da legislação municipal referente à matéria de pessoal.
- j) Controle e execução dos processos seletivos de pessoal.
- l) Instruções de uso e treinamento de servidor designado pela Secretaria para atuar no sistema de Recursos Humanos e proceder à execução destes serviços.

01.02 – É objeto do presente a contratação de assessoria para a área do transporte escolar, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Emissão de certidões em geral e demais documentos relativos à área de pessoal e transporte escolar.
- b) Controle sistematizado do transporte escolar das Escolas Municipais.
- c) Levantamento e estimativa de custo do transporte escolar, pelo trajeto executado, através de relatórios periódicos.
- d) Assessoria no que concerne ao transporte escolar para fins de elaboração de editais e estimativa de custos.
- e) Instruções de uso e treinamento de servidor designado pela Secretaria para atuar no sistema de Transporte Escolar e proceder à execução destes serviços.

02 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A contratada deverá prestar os serviços licitados na sede do contratante no mínimo um dia útil por semana, durante o horário de expediente, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado no interesse da Administração Pública por igual ou inferior prazo, observado o art. 57, II da Lei de Licitações.

03 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 SEC.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Atividade: 2083 - Manut. Das ativ. da Sec. Adm., Finanças e Planejamento
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais (353)

Órgão: SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade:2095 – Manut. Das Ativ. Do Transporte Escolar

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais (572)

Atividade 2099 – Apoio ao Ensino Médio

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais (602)

04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.

05 – DAS FASES DA LICITAÇÃO:

Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

06 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

06.1 – Habilitação: São exigidos para habilitação na primeira fase do procedimento licitatório, os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor público competente:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;

g) declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.

06.1.1 – O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02, relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

06.2. – Proposta financeira: A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilograda, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente:

- a) Cotação do preço mensal **por item** dos serviços;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

06.3 – Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

07 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

a) Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001
CONVITE Nº 001/2006
NOME DA EMPRESA LICITANTE.

b) Envelope nº 002 - PROPOSTA FINANCEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 002
CONVITE Nº 001/2006
NOME DA EMPRESA LICITANTE.

08 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO:

08.1 – Recebimento: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 24 de janeiro de 2006, às 14 horas.**

08.2 – Abertura: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

08.3 – Recurso: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001 referente à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo lacre. O deslacre para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

08.4 – Renúncia Expressa: Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

08.5 – Tipo da Licitação: Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO POR ITEM' de acordo a Lei Federal 8.666/93, art. 45, § 1º, I.

08.6 – Julgamento: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

08.6 – Empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, § 2º da Lei de Licitações, para fins de desempate.

09 – DO PAGAMENTO DO PREÇO:

O pagamento será efetuado de forma mensal e consecutiva até o dia 10 do mês subsequente, diretamente ao representante da licitante, na Tesouraria Municipal, mediante apresentação da nota fiscal.

10 – DOS TRIBUTOS INCIDENTES:

Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

11 – DO REAJUSTE DO PREÇO:

Não haverá reajuste de preços dos serviços nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual. Após, e em caso de renovação contratual, o valor será corrigido com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) multa moratória de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

12.01. A Licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

13 – DA CELEBRAÇÃO E PRAZO DO CONTRATO:

13.1 – Celebração do Contrato: Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no **prazo de 03 (três) dias** contados da data em que receber a comunicação.

13.2 – Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

13.3 – Recusa: Ao vencedor do certame que recusar-se a assinar o contrato serão aplicadas as sanções legais cabíveis.

13.4 – Prazo: O contrato a ser celebrado entre o Município de Coronel Pilar e o vencedor será para execução de serviços no período compreendido entre a data de sua assinatura, por um prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado no interesse e conveniência da Administração Pública, concordando o licitante, por prazo inferior ou igual ao antes contratado, mantidas as demais condições.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

14.2 – A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

14.3 – Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435 1115.

14.4 – Constituem anexos do presente edital:

a) Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666 /93;

b) Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Anexo III – Proposta Financeira;

d) Anexo IV - Minuta do Contrato de Assessoramento.

Coronel Pilar/RS, 17 de janeiro de 2006.

AMANDA MILANI

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Visto.

Fernanda Guzatto

OAB/RS nº 60.057

Assessoria Jurídica

ANEXO I

Convite N° 001/2006

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

XXXX (Nome do representante), inscrito no CPF n° XXXXX, na qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Convite n° 001/2006, que a empresa por mim representada ***não está suspensa temporariamente da participação em licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público***, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8.666 /93.

Local, de de 2006.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

ANEXO II

Convite N° 001/2006

DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF n° e RG n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

Local,..... de de 2006.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

ANEXO III

Convite N° 001/2006

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Convite nº 001/2006, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Mensal em R\$
01	Contratação de assessoria na área de recursos humanos	
02	Contratação de assessoria na área do transporte escolar	
TOTAL		

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Data:

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Carimbo com CNPJ

ANEXO IV

CONVITE Nº 001/2006

CONTRATO DE ASSESSORAMENTO

ORIGEM: CONVITE Nº 001/2006

VIGÊNCIA: xx DE xxxxxxxx DE 2006 A xx DE xxxxxxxx DE 2006

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ADELAR LOCH, brasileiro, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado com sede na xxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de assessoramento em xxxxxx, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto do presente, na forma da Licitação Modalidade Convite Nº XXXXX, item xxxx, a contratação de empresa especializada em assessoria na área de xxxxxxx abrangendo os seguintes serviços:

Xxxxx

xxxxxx

Parágrafo Único. O treinamento de que trata o item xxxx será ministrado pelo Contratado a servidor designado pela Secretaria responsável, dentro do período de vigência do contrato, para que este servidor possa atuar de forma plena e autônoma no sistema computadorizado dos recursos humanosxxx ou do transporte escolarxxx, tendo amplo conhecimento de todos os procedimentos e atos administrativos necessários ao regular processamento do Rhxxx ou transporte escolarxxx, conforme itens enumerados nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O regime jurídico aplicável ao presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor contratado para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira, item xxxx, é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) mensais e consecutivos, sendo as parcelas vencíveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente. O pagamento, na forma antes referida, será efetuado diretamente ao representante da Contratada, na Tesouraria Municipal, mediante apresentação da nota fiscal até o último dia útil do mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: Não haverá reajuste de preços dos serviços nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual. Após, e em caso de renovação contratual, o valor será corrigido com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM acumulado dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS INCIDENTES: Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E RENOVAÇÃO: A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura e até **XX de XXX de 200xxx**, totalizando 06 (seis) meses consecutivos, podendo ser renovado no interesse e conveniência da Administração Pública, concordando o licitante, por prazo inferior ou igual ao antes contratado e mantidas as demais condições contratuais, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) multa moratória de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro – As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

Parágrafo Segundo – A Contratada reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação, estão alocados no Orçamento Geral do Contratante, na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 SEC.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Atividade: 2083 - Manut. Das ativ. da Sec. Adm., Finanças e Planejamento

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais (353)

Órgão: SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade:2095 – Manut. Das Ativ. Do Transporte Escolar

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais (572)

Atividade 2099 – Apoio ao Ensino Médio

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais (602)

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A Contratada deverá prestar os serviços elencados na Cláusula Primeira na sede do Contratante no mínimo um dia útil por semana, durante o horário de expediente, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES: A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS: Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Garibaldi/RS.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, XX de Janeiro de 2006.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxx
Nome representante
Sócio-gerentexxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS n° 60.057
Assessoria Jurídica